Lei nº 357, de 2 de Dezembro de 1.960.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º - A Tabela nº 4, anexa a Lei Municipal numero 123, de 26 de Dezembro de 1.953, passa a ter a seguinte modificação: —

15-Aferição de pesos e medidas ... # 120,00
Cada uma 60,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.961.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de Dezembro de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta data, e afixada por edital
Laranjal Paulista, 2 de Dezembro de 1.960.